



JUSTIÇA FEDERAL
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE 1º GRAU DA 5ª REGIÃO
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE
COMISSÃO PERM. DE APLICAÇÃO DE SANÇÕES ADM.

OFÍCIO Nº 00007/2016

15/12/2016

À Empresa

GILBERTO DA SILVA SOUZA - ME
Natal/RN

ASSUNTO: Intimação de aplicação de penalidade. Abertura de prazo para interposição de recurso e de vista dos autos do PA nº 85/2012.

Senhor(a) Proprietário(a),

A União, por intermédio da Justiça Federal de Primeiro Grau no Rio Grande do Norte, vem intimar a empresa GILBERTO DA SILVA SOUZA - ME, CNPJ nº 14.668.535/0001-40, para que tenha ciência da decisão exarada pela Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas às fls. 38-40 dos autos do PA nº 85/2012 (cópia anexa), no sentido da cominação da penalidade de multa no valor de **R\$ 133,96** (cento e trinta e três reais e noventa e seis centavos) e de suspensão temporária de participação em licitação e contratação com esta Seção Judiciária pelo prazo de **02 (dois) anos**, em virtude do descumprimento de obrigações relativas ao Contrato nº 11/2012-JF/RN.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar **recurso administrativo**, no prazo máximo de 5 dias úteis, conforme previsto no artigo 109, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/93, restando franqueados os autos para fins de consulta e cópias.

Informamos que os autos do processo administrativo em tela encontram-se à disposição dessa empresa, podendo ser solicitados diretamente à Comissão Permanente de Aplicação de Sanções Administrativas, pelo e-mail comissaosancoes@jfrn.jus.br, ou consultado na Seção de Assessoria Jurídica, localizada no primeiro andar da sede desta Seção Judiciária, situada à Rua Doutor Lauro Pinto, nº 245, Candelária, Natal/RN, CEP 59064-250, o que não modifica ou altera o prazo improrrogável fixado para interposição do recurso. Ressaltamos, também, que a peça recursal poderá ser enviada por e-mail ou por via postal, para os endereços indicados acima.

Esclarecemos que a multa deverá ser paga no prazo fixado na Guia de Recolhimento da União (GRU) que acompanha este expediente, assim como que o comprovante de pagamento deverá ser enviado à esta Seção Judiciária por e-mail ou via postal (conforme opções citadas no parágrafo anterior), no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após o vencimento, sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, independente de nova intimação.

Atenciosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read 'Albertino Pierre da Costa', written in a cursive style on a light-colored background.

Albertino Pierre da Costa
Técnico Judiciário